

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 465/85, do Ministério da Administração Interna, que disciplina o uso de sistemas de alarme em estabelecimentos comerciais e residências, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 5 de Novembro de 1985.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 722/85, dos Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna, que aprova o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 221, de 25 de Setembro de 1985.

De ter sido rectificado o aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros que torna público ter sido concluído em Lisboa um acordo especial por troca de notas entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federal da Alemanha relativo ao projecto de cooperação técnica denominado «Apoio ao Centro de Formação Profissional Agrária do Loreto», publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 17 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 374/85, do Ministério das Finanças e do Plano, que aprova os Estatutos do Militar, do Oficial, do Sargento e da Praça da Guarda Fiscal e revoga várias disposições legais anteriores, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, de 20 de Setembro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 400/84, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna, da Justiça, do Equipamento Social e da Qualidade de Vida, que estabelece o novo regime jurídico das operações de loteamento urbano e revoga o Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho (no uso de autorização legislativa conferida ao Governo pela Lei n.º 25/84, de 13 de Julho), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1984.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério das Finanças e do Plano no montante de 106 657 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 424/85, do Ministério da Cultura, que aprova a Lei Orgânica do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 22 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificada a declaração de rectificação ao Decreto do Governo n.º 13/85, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que aprova para ratificação a Convenção Internacional para a Constituição de Um Fundo Internacional para Compensação pelos Prejuízos Devidos à Poluição por Hidrocarbonetos e para adesão o Protocolo de 1976 à mesma Convenção, publicado no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225, de 30 de Setembro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 420/85, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que reconhece aos funcionários do Estado e dos corpos administrativos de Timor o direito ao ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais (OEI), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 22 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 335/85, do Ministério do Trabalho e Segurança Social, que aprova a Lei Orgânica da Casa Pia de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, de 20 de Agosto de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 21/85/M, da Região Autónoma da Madeira, que fixa os valores nas classes de alvará na Região Autónoma da Madeira, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 241, de 19 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério da Educação, no montante de 176 250 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 22 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/85/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Estatuto da Inspeção Regional do Trabalho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 22 de Agosto de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 438/85, do Ministério das Finanças e do Plano, que altera alguns artigos e adita outros ao Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de Junho, que estrutura a Direcção-Geral das Alfândegas, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 245, de 24 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 361/85, do Ministério do Equipamento Social, que estabelece disposições relativas à consolidação e regularização das dívidas da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., às instituições de crédito e ao Fundo Especial de Transportes Terrestres, contraídas até 31 de Dezembro de 1984 e acrescidas dos respectivos encargos até à mesma data, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 5 de Setembro de 1985.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 748/85, do Ministério da Agricultura, que aprova os anexos I e II do Regulamento de Comercialização e Utilização de Aditivos nos Alimentos para Animais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/84, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 1 de Outubro de 1985.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 900/85, do Ministério da Defesa Nacional, que ajusta normas que regulam o funcionamento dos concursos e condições de promoção no quadro de pessoal militarizado da Marinha (QPM), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro de 1985.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 875/85, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça e das Finanças e do Plano, que aumenta o quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 388/80, de 22 de Setembro, e à Portaria n.º 585/83, de 19 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 266, de 19 de Novembro de 1985.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1985, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 496/85:

Autoriza o Ministro das Finanças a celebrar, em nome e representação do Estado Português, dois contratos com os bancos participantes dos empréstimos celebrados em 8 de Junho de 1983 e em 2 de Dezembro de 1983, nos montantes de 300 milhões de dólares e 350 milhões de dólares, respectivamente.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, de harmonia com informação da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Comunidade do Reino Unido, a Antíqua e Barbuda depositou, em 22 de Julho de

1985, o instrumento de adesão à Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, concluída na Haia em 11 de Dezembro de 1970.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Dezembro de 1985. — O Subdirector-Geral, *Roberto Nuno de Oliveira e Silva Pereira de Sousa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 15/86

de 13 de Janeiro

Sob proposta da Universidade Técnica de Lisboa;
Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 119/81, de 26 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

1.º Os modelos de carta de curso dos graus de licenciado e de mestre pela Universidade Técnica de Lisboa, os quais figuram nos anexos I e II a esta portaria.

2.º O modelo de carta doutoral da Universidade Técnica de Lisboa, o qual figura no anexo III a esta portaria.

Ministério da Educação e Cultura.

Assinada em 26 de Dezembro de 1985.

O Ministro da Educação e Cultura, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

ANEXO I

REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

Universidade Técnica de Lisboa

Carta de curso

Grau de licenciatura

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e reitor da mesma Universidade.

Faço saber que ... (b), filho de ... (c), natural de ... (d), tendo frequentado o/a ... (e) desta Universidade, concluiu em ... (f) o curso de licenciatura em ... (g), com a qualificação de ... (h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso, em que o declaro habilitado com o grau de licenciado em ... (i).

Universidade Técnica de Lisboa, em ... (j).

O Administrador,
... (m)

O Reitor,
... (l)

... (n)

... (o)

- (a) Emblema da Universidade Técnica de Lisboa.
- (b) Nome do titular da carta de curso de licenciatura.
- (c) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso de licenciatura.
- (d) Naturalidade do titular da carta de curso de licenciatura.
- (e) Escola/instituto/faculdade.
- (f) Data da conclusão do curso de licenciatura.
- (g) Designação do curso de licenciatura.
- (h) Qualificação:

- I) Suficiente.
- II) Bom.
- III) Bom com distinção.
- IV) Muito bom com distinção.
- V) Muito bom com distinção e louvor.

- (i) Designação do curso de licenciatura.
- (j) Data da emissão da carta de curso de licenciatura.
- (l) Assinatura do reitor autenticada por selo branco.
- (m) Assinatura do administrador da Universidade autenticada por selo branco.
- (n) Assinatura do presidente do conselho directivo ou da comissão instaladora da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.
- (o) Assinatura do secretário da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.

ANEXO II

REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

Universidade Técnica de Lisboa

Carta de curso

Grau de mestre

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e reitor da mesma Universidade.

Faço saber que ao ... (b) ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado com aproveitamento o curso de mestrado em ... (f) no/na ... (g) desta Universidade e defendido, perante um júri legalmente constituído, a dissertação com o título ... (h), lhe foi concedido em ... (i) o grau de mestre em ... (j), com a qualificação de ... (l), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso.

Universidade Técnica de Lisboa, em ... (m).

O Administrador,
... (o)

O Reitor,
... (n)

... (p)

... (q)

- (a) Emblema da Universidade Técnica de Lisboa.
- (b) Designação do grau académico com que se encontrava anteriormente habilitado o titular da carta de curso de mestrado.
- (c) Nome do titular da carta de curso de mestrado.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso de mestrado.
- (e) Naturalidade do titular da carta de curso de mestrado.
- (f) Designação do curso de mestrado.
- (g) Escola/instituto/faculdade.
- (h) Título da dissertação defendida.
- (i) Data da deliberação do júri.
- (j) Designação da especialidade.
- (l) Qualificação:

- I) Bom.
- II) Muito bom.

- (m) Data de emissão da carta de curso de mestrado.
- (n) Assinatura do reitor autenticada por selo branco.
- (o) Assinatura do administrador da Universidade autenticada por selo branco.
- (p) Assinatura do presidente do conselho directivo ou da comissão instaladora da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.
- (q) Assinatura do secretário da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.

ANEXO III

REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

Universidade Técnica de Lisboa

Carta doutoral

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e reitor da mesma Universidade.

Tendo verificado que o ... (b) ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), apresentou o seu pedido de admissão às provas de doutoramento no/na ... (f) desta Universidade e submeteu para discussão, perante um júri legalmente constituído, uma dissertação com o título ... (g);

Tendo-me certificado de que, após a conclusão das(s) prova(s) em ... (h), o júri considerou o candidato ... (i).

Tendo ainda verificado que foram cumpridos no processo todos os preceitos das leis vigentes da República Portuguesa:

Decido outorgar-lhe todos os direitos académicos inerentes ao grau de doutor em ... (j) pela Universidade Técnica de

1985, o instrumento de adesão à Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, concluída na Haia em 11 de Dezembro de 1970.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Dezembro de 1985. — O Subdirector-Geral, *Roberto Nuno de Oliveira e Silva Pereira de Sousa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 15/86

de 13 de Janeiro

Sob proposta da Universidade Técnica de Lisboa;
Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 119/81, de 26 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

1.º Os modelos de carta de curso dos graus de licenciado e de mestre pela Universidade Técnica de Lisboa, os quais figuram nos anexos I e II a esta portaria.

2.º O modelo de carta doutoral da Universidade Técnica de Lisboa, o qual figura no anexo III a esta portaria.

Ministério da Educação e Cultura.

Assinada em 26 de Dezembro de 1985.

O Ministro da Educação e Cultura, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

ANEXO I

REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

Universidade Técnica de Lisboa

Carta de curso

Grau de licenciatura

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e reitor da mesma Universidade.

Faço saber que ... (b), filho de ... (c), natural de ... (d), tendo frequentado o/a ... (e) desta Universidade, concluiu em ... (f) o curso de licenciatura em ... (g), com a qualificação de ... (h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso, em que o declaro habilitado com o grau de licenciado em ... (i).

Universidade Técnica de Lisboa, em ... (j).

O Administrador,
... (m)

O Reitor,
... (l)

... (n)

... (o)

- (a) Emblema da Universidade Técnica de Lisboa.
- (b) Nome do titular da carta de curso de licenciatura.
- (c) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso de licenciatura.
- (d) Naturalidade do titular da carta de curso de licenciatura.
- (e) Escola/instituto/faculdade.
- (f) Data da conclusão do curso de licenciatura.
- (g) Designação do curso de licenciatura.
- (h) Qualificação:

- I) Suficiente.
- II) Bom.
- III) Bom com distinção.
- IV) Muito bom com distinção.
- V) Muito bom com distinção e louvor.

- (i) Designação do curso de licenciatura.
- (j) Data da emissão da carta de curso de licenciatura.
- (l) Assinatura do reitor autenticada por selo branco.
- (m) Assinatura do administrador da Universidade autenticada por selo branco.
- (n) Assinatura do presidente do conselho directivo ou da comissão instaladora da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.
- (o) Assinatura do secretário da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.

ANEXO II

REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

Universidade Técnica de Lisboa

Carta de curso

Grau de mestre

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e reitor da mesma Universidade.

Faço saber que ao ... (b) ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado com aproveitamento o curso de mestrado em ... (f) no/na ... (g) desta Universidade e defendido, perante um júri legalmente constituído, a dissertação com o título ... (h), lhe foi concedido em ... (i) o grau de mestre em ... (j), com a qualificação de ... (l), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso.

Universidade Técnica de Lisboa, em ... (m).

O Administrador,
... (o)

O Reitor,
... (n)

... (p)

... (q)

- (a) Emblema da Universidade Técnica de Lisboa.
- (b) Designação do grau académico com que se encontrava anteriormente habilitado o titular da carta de curso de mestrado.
- (c) Nome do titular da carta de curso de mestrado.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso de mestrado.
- (e) Naturalidade do titular da carta de curso de mestrado.
- (f) Designação do curso de mestrado.
- (g) Escola/instituto/faculdade.
- (h) Título da dissertação defendida.
- (i) Data da deliberação do júri.
- (j) Designação da especialidade.
- (l) Qualificação:

- I) Bom.
- II) Muito bom.

- (m) Data de emissão da carta de curso de mestrado.
- (n) Assinatura do reitor autenticada por selo branco.
- (o) Assinatura do administrador da Universidade autenticada por selo branco.
- (p) Assinatura do presidente do conselho directivo ou da comissão instaladora da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.
- (q) Assinatura do secretário da escola/instituto/faculdade autenticada por selo branco.

ANEXO III

REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

Universidade Técnica de Lisboa

Carta doutoral

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e reitor da mesma Universidade.

Tendo verificado que o ... (b) ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), apresentou o seu pedido de admissão às provas de doutoramento no/na ... (f) desta Universidade e submeteu para discussão, perante um júri legalmente constituído, uma dissertação com o título ... (g);

Tendo-me certificado de que, após a conclusão das(s) prova(s) em ... (h), o júri considerou o candidato ... (i).

Tendo ainda verificado que foram cumpridos no processo todos os preceitos das leis vigentes da República Portuguesa:

Decido outorgar-lhe todos os direitos académicos inerentes ao grau de doutor em ... (j) pela Universidade Técnica de